



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI Nº 016-E/96

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1997 discriminados pelos seus anexos integrantes desta LEI, estima a Receita Geral em R\$ 2.550.000,00 (Dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de Capital, conforme a Legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1.0 - RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADOS:

1.1 - RECEITAS CORRENTES.....R\$	2.124.000,00
-Receita Tributária.....R\$	128.000,00
-Receita Patrimonial.....R\$	11.000,00
-Receita de Serviços.....R\$	15.000,00
-Transferências Correntes..R\$	1.888.000,00
-Outras Receitas Correntes.R\$	82.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	426.000,00
-Operações de Crédito.....R\$	240.000,00
-Alienação de Bens.....R\$	20.000,00
-Transferências de Capital.R\$	160.000,00
-Outras Receitas de CapitalR\$	6.000,00
<u>TOTAL GERAL....R\$</u>	<u>2.550.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1.0 - DESPESAS POR ÓRGÃOS:

1.1 - <u>ÓRGÃO LEGISLATIVO</u>R\$	204.000,00
01.00-Câmara Municipal.....R\$	204.000,00
1.2 - <u>ORGÃOS EXECUTIVOS</u>R\$	2.346.000,00
02.00-Executivo Municipal.....R\$	229.700,00
03.00-Depto. Administração.....R\$	269.500,00
04.00-Depato. de Finanças.....R\$	169.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

05.00-Depato. Obras, V. Serv. Urbanos...R\$	619.500,00
06.00-Depato. Educ.C. e Esportes.....R\$	533.200,00
07.00-Depato. Saúde, San. Bem E, Social.R\$	410.600,00
08.00-Depato. Agrop. Ind. e Comércio.....R\$	114.500,00
TOTAL GERAL.....R\$	<u>2.550.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da receita de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado em realizar Operações de Crédito até o limite de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para manter o equilíbrio Orçamentário.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares nos limites e finalidades seguintes:

I - Para atender insuficiências nas dotações Orçamentárias utilizando como recurso, redução ou cancelamento de dotações do Orçamento vigente.

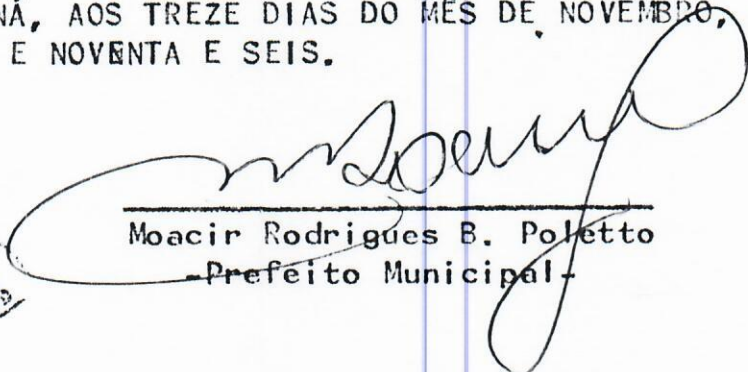
II - Para atender qualquer despesa até o limite de 90% (noventa por cento), da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas de dotações com pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária de conformidade com o disposto no Art. 66 e seu parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - As Despesas com pessoal, material de consumo serviços e encargos necessários à realização de obras públicas, quando executadas por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor, no dia primeiro de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.


Moacir Rodrigues B. Poletto
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal
do
Sabáudia